



Prefeitura do Município de São Miguel Arcanjo
Município de Interesse Turístico
Praça Antônio Ferreira Leme, 53 – São Miguel Arcanjo – SP
CEP 18230-000 - CNPJ 46.634.333/0001-73
Secretaria Municipal de Administração

PROCESSO N.º 73/2021 – CONTRATO N.º 09/2021

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE FAZEM ENTRE SI, A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL ARCANJO E DIEGO BARRETO MACHADO 36593239852.

Os signatários do presente instrumento, de um lado, a Prefeitura do Município de São Miguel Arcanjo, Órgão Público de Administração Direta, CNPJ 46.634.333/0001-73, com sede à Praça Antonio Ferreira Leme, n.º 53, neste ato representada pelo Sr. Paulo Ricardo da Silva, RG 24.547.579-5 e CPF 141.776.108-36, Prefeito Municipal, doravante denominada **Contratante** e, do outro lado, **DIEGO BARRETO MACHADO 36593239852**, CNPJ 36.683.524/0001-71, estabelecida na Rua Miguel Terra, 610, Centro, em São Miguel Arcanjo - SP, neste ato representada por **Diego Barreto Machado**, RG nº44.605.245-0 e CPF nº 365.932.398-52, têm, entre si, justo e contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA (DO OBJETO)

1.1 - A **CONTRATADA**, obriga-se a prestar **Serviço de Manutenção de Ponte, localizada na SMA 511-S**, na Vicinal Olímpio Teófilo do Espírito Santo, no município de São Miguel Arcanjo/SP.

CLÁUSULA SEGUNDA (DA FORMA DA EXECUÇÃO)

2.1 - Os **Serviço de Manutenção de Ponte, localizada na SMA 511-S**, na Vicinal Olímpio Teófilo do Espírito Santo, com coordenadas Lat. 23°48'58.9' S e 48°05'24.7"W, **com os equipamentos necessários, sendo os materiais fornecidos pela Contratada, conforme descritos abaixo.**

Item	Qtdd	Descrição	Valor unit.	Valor Total
01	1,00 M	Serviço de retirada de material de construção e tubos para a limpeza do local.	R\$ 3.500,00	R\$ 3.500,00
02	50,00 M	Serviço de assentamento de tubo 1500mm	R\$ 70,00	R\$ 3.500,00
03	75,00M ²	Serviços Alvenaria de bloco de concreto estrutural 14x18x39cm	R\$ 135,00	R\$ 10.125,00
TOTAL				R\$ 17.125,00

CLÁUSULA TERCEIRA (DO VALOR)

3.1 - A **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA**, o valor total de **R\$ 17.125,00** (dezesete mil, cento e vinte e cinco reais), conforme negociação final com a **CONTRATADA**, correspondendo ao objeto definido na cláusula primeira e para a totalidade do período mencionado na cláusula sexta.



Prefeitura do Município de São Miguel Arcanjo
Município de Interesse Turístico
Praça Antônio Ferreira Leme, 53 – São Miguel Arcanjo – SP
CEP 18230-000 - CNPJ 46.634.333/0001-73
Secretaria Municipal de Administração

CLÁUSULA QUARTA (DA DESPESA)

4.1 - O pagamento devido à **CONTRATADA** será efetuado até o 5.º (quinto) dia útil após a prestação dos serviços, mediante a apresentação e aceitação da Nota Fiscal, conforme planilha execução, correspondente aos serviços prestados de acordo com as especificações do objeto deste contrato.

4.2 - O pagamento será feito através de crédito em conta-corrente a ser fornecida pela **CONTRATADA**.

4.3 - A Nota Fiscal deverá ser entregue à Secretaria de Serviços Municipais, para que seja encaminhada ao Setor de Contabilidade da **CONTRATANTE**, juntamente com o Laudo de Execução dos Serviços.

CLÁUSULA QUINTA – DA FORMA DA LEI

5.1 - O presente contrato foi elaborado de acordo com o artigo 24, inciso II, da Lei Federal n.º 8.666/93, e suas alterações.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 – As despesas correrão pela conta da Ficha Contábil n.º 82, do orçamento da Prefeitura do Município de São Miguel Arcanjo.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

7.1 - O presente contrato terá vigência de 90 (noventa) dias a partir de sua assinatura.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

8.1 - Constituem motivos para rescisão do presente contrato as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

CLÁUSULA NONA - DA PUBLICIDADE DO CONTRATO

9.1 - Até o quinto dia útil do mês seguinte ao da assinatura do presente contrato, a **CONTRATANTE** providenciará sua publicação resumida na Imprensa Oficial, para ocorrer no prazo de vinte dias, daquela data, como condição indispensável para sua eficácia.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

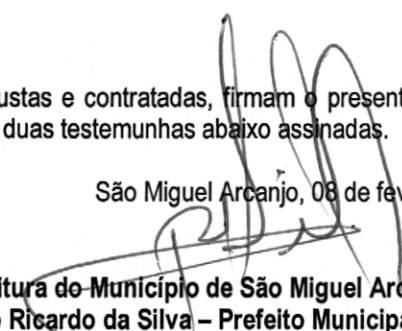
10.1 - Os contratantes elegem o Foro da Comarca de São Miguel Arcanjo, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir dúvidas ou questões não resolvidas administrativamente, referente a este contrato.



Prefeitura do Município de São Miguel Arcanjo
Município de Interesse Turístico
Praça Antônio Ferreira Leme, 53 – São Miguel Arcanjo – SP
CEP 18230-000 - CNPJ 46.634.333/0001-73
Secretaria Municipal de Administração

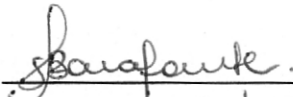
E, por estarem assim justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das duas testemunhas abaixo assinadas.

São Miguel Arcanjo, 08 de fevereiro de 2021.

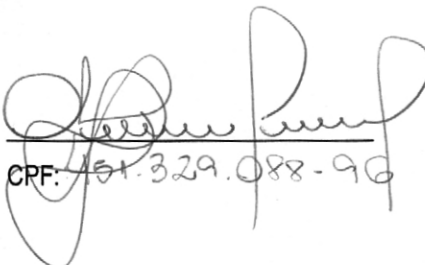

CONTRATANTE: Prefeitura do Município de São Miguel Arcanjo
Paulo Ricardo da Silva – Prefeito Municipal


CONTRATADA: DIEGO BARRETO MACHADO 36593239852
Diego Barreto Machado

Testemunhas: 1 -


CPF: 293.689.468-92

2 -


CPF: 451.329.088-96